Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 22 de abril de 2024
(OR. en)

9050/24

ENV 431
SAN 230
CONSOM 158
AGRI 360
DELACT 101

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.° doc. Com.:	7628/24 + ADD 1 - C(2024) 1454 final + Annex
Assunto:	REGULAMENTO DELEGADO (UE).../... DA COMISSÃO, de 11.3.2024, que completa o Regulamento (UE) 2020/741 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às especificações técnicas dos elementos essenciais de gestão dos riscos – Intenção de não formular objeções

1. A Comissão apresentou ao Conselho o ato delegado em epígrafe[1], em conformidade com o procedimento estabelecido no artigo 290.º do TFUE e no artigo 5.º, n.º 5, segundo parágrafo, do Regulamento (UE) n.º 2020/741 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de maio de 2020, relativo aos requisitos mínimos para a reutilização da água[2].

2. A Comissão notificou o regulamento delegado em 11 de março de 2024, pelo que o Conselho pode formular objeções até 12 de maio de 2024.

[1] 7628/24 + ADD 1.
[2] JO L 177 de 5.6.2020, p. 32-55.

3. O Grupo do Ambiente analisou o ato delegado através de um processo de consulta informal e na sua reunião de 16 de abril de 2024. As delegações consideraram que não havia motivos para que o Conselho formulasse objeções ao referido regulamento delegado.

4. Após o prazo de dois meses para formular objeções ter expirado, e salvo objeção do Parlamento Europeu, o regulamento delegado é publicado e entra em vigor no vigésimo dia após a sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* nos termos do artigo 2.º do regulamento delegado.

5. Tendo em conta o que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte) a recomendar ao Conselho que confirme, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, a sua intenção de não formular objeções ao ato delegado e que a Comissão e o Parlamento Europeu sejam informados dessa intenção.